

OFÍCIO

Número de Referência: IND-9274/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº9274/2021 – Deputado Ricardo Mellão

Ofício nº3206/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Ricardo Mellão.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 06 de maio de 2022.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ALESP - DEPUTADO RICARDO MELLAO

Assunto: Indicação nº 9274/2021

Número de referência: SFP-EXP-2021/271747

Trata-se de Indicação nº 9274/2021, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Melão, indica ao sr. Governador que seja feita a prorrogação do prazo de resgate da nota fiscal paulista, até 31 dezembro de 2021 e que tal informação seja amplamente divulgada nos sites institucionais do governo paulista e, ainda, que estude a possibilidade de fazer o crédito via pix, daqueles que assim desejarem.

À vista do despacho da Subsecretaria da Receita Estadual (fls. 19-20 - SFP-DES-2022 /21085), **de ordem do Senhor Secretário**, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, nos termos do §4º, artigo 4º do Decreto nº 62.106 de 15 de julho de 2016.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE



SFPDES20222226730A

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Despacho

Interessado: ALESP - DEPUTADO RICARDO MELLAO

Assunto: Encaminhamento GS: Indicação nº 9274/2021

1. Trata-se de Indicação nº 9274/2021, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Melão, indica ao sr. Governador que seja feita a prorrogação do prazo de resgate da nota fiscal paulista, até 31 dezembro de 2021 e que tal informação seja amplamente divulgada nos sites institucionais do governo paulista e, ainda, que estude a possibilidade de fazer o crédito via PIX, daqueles que assim desejarem.

2. Em resposta, a DIGES - SUPERVISÃO DA NOTA FISCAL PAULISTA informa que:

- O prazo para cancelamento dos créditos gerados no âmbito do Programa Nota Fiscal Paulista, a ser observado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, está previsto no § 2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 12.685/2007.

- A Lei 17.293/2020, de Iniciativa do Governador e aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), alterou tal prazo de 5 (cinco) anos para 12 (doze) meses, ensejando o cancelamento de créditos não utilizados até 16/10/2021, procedimento este executado no dia 17/10/2021.

- (...) qualquer alteração no prazo de cancelamento dos créditos deve obrigatoriamente ser realizada por meio da aprovação de Lei Estadual, pela ALESP, cabendo à Sefaz cumprir o imposto pela Lei.

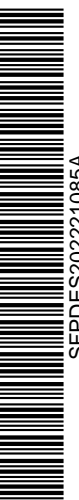
3. A DIGES-NFP informa ainda que foi realizada divulgação quanto à alteração do prazo de cancelamento dos créditos por diversos meios. Quanto à utilização da ferramenta PIX para transferência dos créditos da Nota Fiscal Paulista, estuda-se a viabilidade legal, técnica, contratual e financeira.

4. Sendo estas as informações pertinentes ao caso, e sem prejuízo da adoção de eventuais outras medidas que remanescem em estudo por esta pasta, eleve-se ao GS, para conhecimento, com proposta de informação ao interessado, ficando esta Coordenadoria à disposição para eventuais complementos.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

HÉLIO FUMIO KUBATA
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

